



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
SUKTO:

LEI Nº 205

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância destinada a prestar serviços de assistência pública, junto aos hospitais da cidade, Centro de Saúde e outros congêneres.

§ único - A municipalidade prestará assistência gratuita, somente aos necessitados, e aos que possuírem recursos cobrará uma taxa a ser fixada pelo Prefeito.

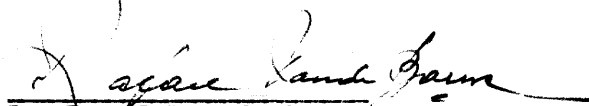
Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso da arrecadação do imposto predial urbano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 1952

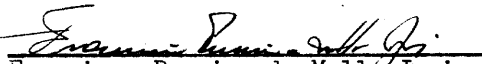
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrado e publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 28 de agosto de 1952

O Secretário,


Francisco Pereira de Mello Junior